



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 141/72

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou, nos termos do Artº. 250 parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana, e eu, na qualidade de seu Presidente, de conformidade ainda com o referido Diploma Legal, Promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Executivo Municipal a conceder TÍTULO DE FORREIRO a todos os ocupantes de áreas constante da Prefeitura Municipal onde já se encontram construídos prédios, e que vêm sendo pagos os impostos lançados.

§ Único - O responsável pelo fichário de lançamentos, fará notificação ao ocupante que mediante REQUERIMENTO e respectivas taxas, endereçará seu pedido ao Prefeito.

Artº. 2º - É vedado esta concessão a área de tamanho prejudicado, que não correspondam em metragens de LOTES OFICIAIS.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1972.

ASS: JOSÉ ESTEVÃO COLNAGO
Presidente da Câmara